



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.661/2020, de 22 de junho de 2.020.

Fixa o piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano letivo de 2.020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/06/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É fixado em R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos) o valor inicial da hora/aula dos professores da Educação da Rede Pública Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogando outras disposições em contrário.

Chavantes, 22 de junho de 2.020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Ediléia Martins Crespo – Chefe de Gabinete - Port. 150/2018